TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde e Saneamento Básico, de Cultura e Economia Criativa, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Campo Alegre de Goiás solicitam o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de tendas, disciplinador, palco, trio elétrico, painel de led, coberturas, gerador de energia, placas de fechamento, sistema de iluminação, sistemas de sonorização, mobiliário para camarim, mesas e cadeiras, salas em octanorm e banheiros químicos, bem como de serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria de eventos, buffet para camarim, cerimonial e show artístico com DJs, destinados ao atendimento de eventos diversos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3 X 3 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI LV, COM ART.

2	60	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4 X 4 METROS, ABERTA. MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV. ANTI IV, COM ART
3	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5 X 5 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART
4	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6 X 6 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.

5	80	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8 X 8 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
6	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10 X 10 METROS, ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA NA FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA É DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS PANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV, COM ART.
7	2.000	METROS	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2X 1 METRO. PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, MONTADO.
8	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO PALCO GEOSPACE (CONCHA) COM 18,5 METROS DE FRENTE E 18,5 METROS DE FUNDO, COM 10 METROS DE ALTURA, PISO DE 1,80 METROS DE ALTURA DO SOLO COM 02 CAMARINS CLIMATIZADOS, TIPO OCTANORME COM MEDIDA DE

			05 X05 COM PIXO DE 0,30 DE ALTURA. COM 02 TORRES DE FLY.
9	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO, COM SOM DE PORTE MÉDIO, CONTENDO 02 MICROFONES SEM FIO “SHURE BETA”, 20 MICROFONES E 20 PEDESTAIS, 0 L MESA M7 DIGITAL, NOTEBOOK, EQUIPAMENTO PARA ATENDER BANDAS. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AO DETRAN, AO CORPO DE BOMBEIROS E AOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.
10	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR DE 2.9MM, MEDINDO L 0X4M, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS, PROCESSADORA DE IMAGENS QUE GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL. ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE. 02 CÂMERAS (FILMADORAS) HDV, COM 1.5 LUMENS, TRIPÉ ESPECÍFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO, MESA DE CORTE E EFEITOS PARA VÍDEO COM O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS.
11	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO COBERTURA ESPECIAL TIPO GEOSPACE L8M X 40M, ESTRUTURA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO) FRENTE (BOCA) X 20M DE PROFUNDIDADE (LATERAIS). COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS. ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. TODA A ESTRUTURA É CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X E ESTAIOS POR CAIXAS DE ÁGUA NO SOLO
12	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MÓVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 350/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO EM STANDBAY, EM FUNCIONAMENTO MÍNIMO 12 HORAS POR DIA, COM

			OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA— DIÁRIA).
13	40	DIÁRIA	“ LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PRINCIPAL, NA ÁREA DO SHOW (QUE ATENDA ARTISTA DE RENOME NACIONAL) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS” •45 BEAM 9R 280W. •32 WASH 1940W. •32 MAC AURA 1924 W. •24 RIBALTAS TUBO LED. •24 P5 3000W OUTDOOR. •30 STROBO DE FITA 3000W. •60 PAR LED 18W OUTDOOR. •20 MINI BRUTS LED 400W •02 SPLITTER ARTNET 64 SAÍDAS. •01 RACK DIMMER COM 48 CANAIS •02 CANHÕES SEGUIDORES 300W. •04 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS •04 TURBINAS 3000W •01 CONSOLE DMX GRANDMA3 •12 TALHA DE 2 TONELADAS •90 METROS DE BOX TRUSS Q50 EM ALUMÍNIO •60 METROS BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO •12 PAU DE CARGA •12 SLEEVE •12 SAPATAS “INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTÊNCIA TECNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.”
14	2.000	METROS	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE BOXTRUSS Q30, PARA COLOCAÇÃO DE BANNER E BACKDROP COM CUBOS. SLEEVES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, NO MÍNIMO 70X70 COM CUBOS.
15	1.500	DIÁRIA	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO COM MEDIDAS 2,10X2,00 COM PORTÕES OU SIMILARES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM,

			DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
16	10.000	M²	LOCAÇÃO COBERTURA PARA DIVERSAS UTILIDADES, COMPOSTA POR LONA NIGHT AND DAY ANTICHAMAS EM VÁRIOS ANGULOS E MEDIDAS DE MONTAGEM SENDO MEDIDA POR M².
17	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA, SENDO OS SEGURANÇAS COM EXPERIENCIA EM PARTICIPAÇÕES DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROTEÇÃO PESSOAL, DETECTOR DE METAL. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A LISTA DOS SEGURANÇAS A ADMINISTRAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS ANTES DOS EVENTOS COM NOME E CPF DE CADA UM.
18	25	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE 12 X 12, SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY, 24 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 02 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS 800 WATS, 24 CAIXAS DEFINIÇÃO LINE ARRAY, CONTENDO 02 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS DE 400 WATS COM CORNETA DE TITANIO, 06 AMPLIFICADORES 8.0, E BAIXO DE GUITARRA, RETRONOS COM POTÊNCIA DE 50 MIL WATS, 30 MICROFONES COM COM PEDESTAIS, CONTENDO NO TOTAL DE 32 CAIXAS DE SOM SENDO 16 SUB E 16 AEREAS, DMX DE ALUMINIO Q30 COM 08 METROS DE LARGURA (FERNTE) POR 06 METROS (FUNDO).
19	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04X04 COM SISTEMA, FLY: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS, 600W, 8 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 04 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS — 400W.

20	50	DIÁRIA	PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E ASSESSORIA PARA EVENTOS, DEVENDO ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PROFISSIONAL A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. DEVERÁ ORGANIZAR OS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ PROVIDENCIAR A RESERVA DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DOS ARTISTAS E MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA. DEVERÁ ORGANIZAR JUNTO A ADMINISTRAÇÃO O TRASLADO DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUA EQUIPE DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNO AO HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO.
21	400	DIÁRIA	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM (ARTITAS E EQUIPE) CONTENDO: ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO TROPEIRO, SALADA VARIADA, TÁBUA DE FRIOS, SALGADOS VARIADOS, PIZZAS, FRUTAS VARIADAS, REFRIGERANTE DE COLA, ÁGUA MINERAL, ENERGÉTICOS, SUCOS (MÍNIMO 2 SABORES), VINHO, WHISKI 12 ANOS, VODKA, ISOTÔNICOS. (POR PESSOA).
22	50	DIÁRIA	SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA LANÇAMENTO DE OBRAS, INAUGURAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE SHOWS.
23	200	DIÁRIA	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS, PESSOAS QUALIFICADAS COM CURSO EM DIA.
24	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO MOBILIARIO PARA CAMARIM, CONTENDO SOFÁS, ESPELHO, TAPETE, ARARA, AR CONDICIONADO, MICROONDAS, MÁQUINA DE GELO,

			FREZER, LIXEIRAS, PUFFS, BISTRO, SANDUICHEIRAS, FERRO DE PASSAR ROUPA PORTATIL, CORTINAS, DECORAÇÃO COMPLETA, SEGURANÇAS E DUAS PESSOAS TEMPO TODO DO EVENTO PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIR O ARTISTA.
25	50	DIÁRIA	SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO, SENDO DJS CONTENDO 04 CDJ NEXOS 3000 02 MIXER 2000 NEXOS 01 PRATICÁVEL 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.
26	2.000	DIÁRIA	MESAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA QUATRO PESSOAS, TIPO QUADRADA NA COR BRANCA E CADEIRAS EM PLÁSTICO SEM BRAÇO E NA COR BRANCA, RESISTENTE ATÉ 140KG (UNIDADE DE MEDIDA - JOGO) LOCAÇÃO POR DIÁRIA.
27	30	DIÁRIA	“SISTEMA DE SOM E SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A” •32 NEO 210244 - LINE ARRAY PASSIVA L320W - 2 X 10"" + 2 X 1” •32 S2 18 2400 - SUBWOOFER 2400W - 2 X 18"" •1 2 AMPLIFICADORES ICEM HD •04 FRONT FILL - NEO 10244A – DSP SISTEMA DE MONITOR •06 SDF 1400A - LINE ARRAY ATLYA 1400W - 2X 12"" L X1.4"" •O6 SH2I 8A - SUBWOOFER ATIVO 3000W - 2 X I8"" •08 SM400. •01 SUB SB 850. •01 AMPLIFICADOR GK850. •02 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB. •01 AMPLIFICADOR FENDER. •04 MICROFONES SHURE UR4D + SM 58 BETA. •06 IN EAR SENNHEISER G4. •20 PRATICÁVEIS 60/40/20CM. •01 SISTEMA DE AC 127V. •01 MULTICABO 56 IN. •1 6 SUBSNAKE 12 VIAS 25 METROS. •40 PEDESTAIS. •250 CABOS XLR.

			•50 CABOS TS (P-10) MICROFONES: •2- SHURE BETA 52. •2- SHURE BETA 91. •20- SHURE SM58. •20- SHURE SM57. •06— SHURE SM81. •15- SENNHEISER E-604. •18- DIRECT BOX IMP 2. CONSOLES •L CONSOLE AVID PROFILE 56 IN •1 CONSOLE YAMAHA CL5 + 2 RIO 3224 72IN •1 CONSOLE YAMAHA M7CL 48 IN •1 CONSOLE YAMAHA DM3 •RACK DE AC •1 SISTEMA DE AC PARA PALCO 127VPENTACUSTICA COM TRÁFICO AUTOMÁTICO. •RACK MAN POWER 100A COM TRÁFICO. •SISTEMA DE CABEAMENTO 380V COM 90 MILÍMETROS DE 50 METROS."
28	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE
29	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
30	60	SEMANAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
31	30	MENSAL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
32	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO TRAILER DE BANHEIRO VIP SOBRE RODAS CONTENDO 06 BANHEIROS, SENDO 03 MASCULINOS E 03 FEMININOS, SENDO COMPOSTO POR CUBA COM TORNEIRA, ESPELHO, AR CONDICIONADO, PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA VASO E ILUMINAÇÃO DE LED ESCADAS DE ALUMÍNIO.
33	17	UN	LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M COM PORTA E BALCÃO DESTINADA À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

			LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM 4X4M DESTINADA A CAMARIM, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AOS EXPOSITORES E VENDEDORES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os descritivos dos itens não foram extraídos de catálogo eletrônico de padronização, de que trata o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido elaborados pela Administração de acordo com as necessidades da contratação.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 7.013.727,08 (sete milhões, treze mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos), apurado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Mapa de Preços anexo ao processo, no qual constam os valores unitários e totais de cada item.

1.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão de a Administração não conseguir definir previamente o número exato de eventos, as datas e os locais de realização nem os quantitativos de cada serviço, que dependem da

programação das secretarias ao longo da vigência da ata, e de o objeto ser contratado de forma parcelada, por evento.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos indicados na tabela do subitem 1.1 são estimativas máximas para o período de vigência da ata. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos nem garante a contratação de qualquer quantidade mínima, ficando facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.4. Os serviços serão contratados de forma não continuada, por evento, mediante contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, precedido de nota de empenho, e o prazo de vigência de cada contratação decorrente da ata será o necessário à execução do evento e ao respectivo pagamento, observado o art. 105 da mesma Lei. Onde este Termo de Referência trata de contrato, entendem-se incluídos a ata de registro de preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e os serviços não serão executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.6. A gestão da ata de registro de preços caberá à Secretaria de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, sendo participantes as demais secretarias relacionadas no subitem 1.1. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento.

2.7. Será formado cadastro de reserva com as licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do primeiro colocado, na forma prevista no edital, para o caso de impossibilidade de atendimento pela detentora da ata.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos orçamentários das Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde e Saneamento Básico, de Cultura e Economia Criativa, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e de Esporte, Lazer e Turismo.

3.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento da necessidade das secretarias participantes para os eventos diversos promovidos ou apoiados pelo Município, representando o máximo previsto para o período de vigência da ata, e a efetiva contratação ocorrerá conforme a demanda de cada evento, não se tratando de fornecimento com quantitativos fixos.

3.4. Com a presente contratação, espera-se garantir a realização dos eventos do Município com estrutura, equipamentos e serviços adequados, assegurando segurança, conforto e organização ao público, aos artistas e às equipes, em condições compatíveis com a natureza de cada evento.

3.5. A reunião, em um único procedimento, de itens antes licitados separadamente busca a economia processual e a padronização das exigências e dos prazos, sem prejuízo da competitividade, uma vez que a adjudicação será feita por item e a licitante poderá participar de um ou de vários itens.

3.6. A não realização da contratação poderá comprometer a programação de eventos da Administração Municipal, podendo ocasionar atrasos, contratações fragmentadas e emergenciais e aumento dos custos administrativos e operacionais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

Das condições gerais de execução (todos os itens)

5.1. A contratada deverá orientar sua equipe quanto à técnica e à forma de execução dos serviços, mantendo-a uniformizada e identificada por meio de crachás, em trajes condizentes com o serviço a executar e dentro de padrões adequados de eficiência e segurança.

5.2. A contratada deverá utilizar equipamentos, produtos e materiais de boa qualidade, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pelo transporte, pela carga e descarga, pela montagem, pela operação e pela desmontagem, devendo os equipamentos e materiais sujeitos a certificação atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive as do INMETRO, quando for o caso.

5.3. A contratada deverá cumprir a legislação e as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo a seus empregados, às suas expensas, os equipamentos de proteção individual necessários.

5.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados por operador ou responsável técnico qualificado. Antes de cada evento, a contratada apresentará à

contratante a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, entre os quais constarão obrigatoriamente os que apresentaram a certificação exigida na contratação, não sendo permitida a substituição de membros da equipe técnica, salvo por força maior e com a prévia concordância da contratante, mediante a apresentação da documentação de novo profissional com qualificação igual ou superior à do anterior.

5.5. Sempre que a natureza do serviço o exigir, a contratada apresentará à contratante, antes do evento, a comprovação do recolhimento da taxa de responsabilidade técnica na entidade profissional competente e os laudos técnicos emitidos por responsável técnico, em especial os relativos às estruturas, às instalações elétricas e à iluminação.

5.6. A contratada deverá disponibilizar técnicos para a montagem, a instalação e a operação dos equipamentos durante o horário de realização dos eventos, inclusive à noite, aos finais de semana e feriados, sempre que solicitada, sem acréscimo ao valor proposto.

5.7. Cabe ao Município providenciar o alvará do Corpo de Bombeiros para a realização de cada evento. Se a liberação não ocorrer por inobservância atribuível à contratada, esta ficará obrigada a corrigir as falhas apontadas, antes do evento, a fim de viabilizar a obtenção do alvará.

5.8. As referências a marcas, modelos e fabricantes constantes das descrições dos itens servem como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, a critério da Administração, desde que atendam integralmente às características exigidas.

5.9. Todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga, montagem, desmontagem, combustível, alimentação e hospedagem da equipe da contratada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar incluídos no preço proposto.

5.10. A contratada responderá por qualquer dano aos equipamentos resultante de uso inadequado ou de falta de vigilância durante os eventos.

Das estruturas, coberturas, palco e demais montagens (itens 1 a 8, 11, 14, 15, 16 e 33)

5.11. As tendas, o palco, as coberturas, as estruturas de box truss, as placas de fechamento, os disciplinadores e as salas em octanorm deverão ser montados nos locais indicados pela Administração, com estruturas dimensionadas para as cargas e para a ação do vento, firmemente fixadas e com acabamento seguro, e entregues montados e liberados para uso com a antecedência mínima fixada pelo fiscal na solicitação. As salas em octanorm (item 33) deverão ser entregues organizadas e em perfeitas condições de uso, com porta e balcão quando destinadas à praça de alimentação e com aparelho de ar-condicionado em pleno funcionamento quando destinadas a camarim, cabendo à contratada, conforme a descrição do item, a organização e a distribuição dos espaços destinados aos expositores e vendedores e o suporte durante todo o período do evento.

5.12. A contratada deverá entregar ao fiscal, antes de cada evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem e o laudo de estabilidade e segurança das estruturas, assinados por profissional habilitado, em especial quanto ao palco, às coberturas e às tendas, devendo as lonas e os revestimentos apresentar tratamento antichama, comprovado por certificado ou laudo.

Da geração de energia, da iluminação e do painel de led (itens 10, 12 e 13)

5.13. As instalações elétricas, incluídos gerador, cabos, quadros e pontos de ligação, deverão ser executadas e acompanhadas por responsável técnico habilitado, com ART, aterramento e dispositivos de proteção adequados, e testadas antes do início do evento, com os fios e cabos devidamente isolados, de modo a evitar choques elétricos e riscos de incêndio.

5.14. O gerador de energia deverá ser fornecido com combustível, operador e cabos de ligação, em funcionamento durante todo o evento e, quando indicado na descrição do item, em regime de prontidão (standby), cabendo à contratada o abastecimento e a assistência técnica durante todo o período de uso.

5.15. O sistema de iluminação e o painel de led deverão ser montados, testados e operados por equipe técnica da contratada, que prestará assistência durante todo o evento, conforme a descrição de cada item.

Da sonorização, do trio elétrico e do show artístico (itens 9, 18, 19, 25 e 27)

5.16. Os sistemas de sonorização deverão ser montados, testados e operados por equipe técnica da contratada, que realizará a passagem de som e os testes antes do início do evento e prestará assistência durante todo o período de uso, com os equipamentos e as quantidades descritos em cada item.

5.17. O trio elétrico deverá ser fornecido com veículo devidamente regularizado, com a documentação em dia e as vistorias exigidas pelos órgãos competentes de trânsito e pelo Corpo de Bombeiros, conduzido por motorista habilitado e acompanhado da equipe técnica necessária à operação do som.

5.18. Os DJs do item 25 deverão ter experiência comprovada e repertório compatível com eventos públicos, devendo os equipamentos descritos no item ser integrados ao sistema de sonorização contratado ou fornecido para o evento.

Dos serviços de segurança, brigadistas, produção e assessoria e cerimonial (itens 17, 20, 22 e 23)

5.19. Os serviços de segurança (item 17) deverão ser prestados por empresa autorizada a exercer a atividade de segurança privada, nos termos do Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024) e de sua regulamentação, com vigilantes devidamente habilitados, uniformizados e identificados, equipados conforme a descrição do item e com plano básico de segurança compatível com o porte do evento, quando exigido pela Administração.

5.20. A contratada deverá apresentar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, a lista dos seguranças, com o nome e o CPF de cada um, conforme exigido na descrição do item 17.

5.21. Os brigadistas (item 23) deverão possuir curso em dia, com certificados válidos nos termos das normas do Corpo de Bombeiros, cuja relação nominal, acompanhada dos certificados, será apresentada ao fiscal antes do evento, em quantitativo mínimo compatível com a capacidade de público estimada para cada evento.

5.22. Os profissionais de produção e assessoria (item 20) e de cerimonial (item 22) deverão ter experiência comprovada em eventos institucionais, culturais ou oficiais e capacidade de organização, condução e protocolo, cabendo ao profissional de produção gerenciar os serviços do evento, o cumprimento do cronograma, a organização dos camarins, a reserva de hospedagem e o traslado das equipes, na forma descrita no item 20.

Do buffet, do mobiliário para camarim e das mesas e cadeiras (itens 21, 24 e 26)

5.23. O serviço de buffet (item 21) deverá observar as normas sanitárias vigentes, com comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos, equipe treinada e uniformizada e preparo, transporte, conservação e servimento dos alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene e temperatura, sendo o quantitativo calculado por pessoa atendida.

5.24. O mobiliário para camarim (item 24) deverá ser entregue montado, limpo, higienizado e em bom estado de conservação, com os equipamentos em funcionamento, devendo a equipe descrita no item permanecer no local durante todo o evento para a manutenção, a limpeza e o atendimento ao artista.

5.25. As mesas e cadeiras (item 26) serão fornecidas por jogo, composto por uma mesa para quatro pessoas e as respectivas cadeiras, limpas e íntegras,

nas cores e especificações descritas, e serão conferidas pelo fiscal na entrega e na retirada.

Dos banheiros químicos e do trailer de banheiro (itens 28 a 32)

5.26. Os banheiros químicos e o trailer de banheiro deverão ser entregues limpos, higienizados, desodorizados e abastecidos, em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar, durante o período de locação, a limpeza, o esgotamento e a reposição de insumos, como o papel higiênico, na periodicidade necessária à manutenção das condições de higiene, indicada na solicitação de cada evento. Os banheiros do item 28 deverão atender às condições de acessibilidade previstas na NBR 9050.

5.27. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos efluentes, em local licenciado pelo órgão ambiental competente, comprovando-a ao fiscal sempre que solicitado, e deverá informar previamente à Administração as necessidades de energia e de água para a instalação do trailer de banheiro (item 32).

Da subcontratação e da garantia

5.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.29. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados nos locais onde ocorrerem os eventos promovidos ou apoiados pelo Município, dentro do seu território, conforme demanda e indicação prévia da Administração, incluindo áreas urbanas e rurais, de acordo com a necessidade de cada evento.

6.2. A solicitação dos serviços será feita pela Administração por meio de nota de empenho, enviada ao e-mail indicado pela contratada na proposta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização do

evento, e conterá os itens, as quantidades, a data, o horário e o local de execução.

6.3. A contratada deverá confirmar o atendimento da solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, e executar os serviços na data, no horário e no local fixados.

6.4. A contratada deverá comparecer ao local de cada evento com tempo suficiente para a montagem e a instalação dos equipamentos e estruturas, concluindo-as no prazo fixado pelo fiscal, e retirar todo o material em até 2 (dois) dias após a realização do evento.

6.5. A contratada deverá dispor das condições necessárias para atender a eventos que ocorram simultaneamente, dentro dos quantitativos registrados.

6.6. Caso um evento não possa ocorrer por motivo de ordem climática ou por fato superveniente, sua realização acontecerá em momento posterior, mediante a definição de nova data pela secretaria competente, informada à contratada.

6.7. A contratante poderá cancelar o evento, comunicando a contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.8. Serão pagos somente os serviços relativos a eventos efetivamente realizados.

6.9. Os serviços e equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações poderão ser recusados pela Administração, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a correção ou a substituição, sem qualquer ônus, no prazo fixado pelo fiscal, compatível com o horário do evento e, sempre que possível, antes do seu início, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o órgão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A critério da Administração, após a assinatura da ata ou do contrato, poderá ser convocado o representante da contratada para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e as informações sobre as obrigações contratuais, os procedimentos de solicitação e de execução por evento, as condições de recebimento e as sanções aplicáveis.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos. O fiscal técnico acompanhará a execução, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, bem como as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas.

7.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a

formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes e reportando ao gestor do contrato eventual descumprimento de obrigações contratuais que ultrapasse a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com os registros formais da execução, acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, elaborará o relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da liquidação e do pagamento.

7.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, que a represente na execução do contrato, podendo a Administração recusar a indicação ou a manutenção do preposto, mediante justificativa, devendo a empresa designar outro.

7.9. Em cada evento, o fiscal acompanhará a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos serviços, conferindo a conformidade com a descrição dos itens, a documentação técnica exigida e a relação nominal da equipe, e registrará as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

8. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Do recebimento do objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a montagem e ao término de cada evento, mediante a conferência da conformidade com a descrição dos itens, das quantidades, do funcionamento dos equipamentos e da documentação técnica exigida, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa do fiscal.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais, tais como a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução, o valor a pagar e o eventual destaque das retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a contratante.

8.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.9. Constatada situação de irregularidade da contratada, ela será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e, persistindo a irregularidade, adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão.

Do prazo e da forma de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. No caso de atraso de pagamento pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, pelo índice IPCA.

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8.14. Constatada a execução parcial, em quantidade inferior à solicitada, ou em desacordo com as especificações, o pagamento será efetuado proporcionalmente à parcela efetivamente aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Do julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, com adjudicação por item (itens 1 a 33), podendo a licitante participar de um ou de vários itens, sem exigência de cotação conjunta. O parcelamento justifica-se pela natureza distinta dos serviços (estruturas e coberturas, energia e iluminação, sonorização, serviços com mão de obra, alimentação e mobiliário e banheiros), prestados por segmentos diversos do mercado, ampliando a competitividade sem prejuízo ao conjunto da contratação, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Não será exigida, como condição de participação ou de habilitação, a existência de sede, filial ou estabelecimento no Município de Campo Alegre de Goiás, nem a apresentação de amostras ou a realização de visita técnica, em respeito ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Da habilitação jurídica

9.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante da empresa junto à licitação e, quando for o caso, dos administradores que assinarem a proposta ou o contrato.

9.2.2. Ato constitutivo, conforme a natureza da licitante: no caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Portal do Empreendedor; no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de sociedade empresária estrangeira, a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento; no caso de filial, sucursal ou agência, a inscrição do ato constitutivo no registro onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz; no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e o estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; no caso de agricultor familiar, o documento comprobatório dessa condição, conforme a legislação vigente (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF); e, no caso de produtor rural pessoa física, a inscrição no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF).

9.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. Instrumento de procuração que comprove poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, ofertar lances, negociar e participar de qualquer fase do pregão. Se for instrumento público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo do ANEXO III, deverá estar assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será

examinado, por meio do contrato ou estatuto social ou de procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data da sessão pública do pregão.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange as contribuições previdenciárias e as de terceiros, nos termos da legislação vigente.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão relativa a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão conjunta relativa a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

9.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituída pelo alvará de funcionamento.

9.3.8. A Administração verificará, de ofício, a eventual existência de sanção que impeça a participação da licitante no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de empresas sancionadas, tais como o CEIS e o CNEP, não sendo exigida da licitante a apresentação de certidão correcional.

9.3.9. Constatada irregularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotadas a prerrogativa e os procedimentos previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante isenta dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Da qualificação técnica e econômico-financeira

9.4.1. Qualificação técnica: no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis em natureza com o item para o qual apresentou proposta, entendendo-se como tal: para os itens 1 a 8, 11, 14 a 16 e 33, a locação e a montagem de estruturas para eventos, como tendas, palcos, coberturas, box truss, salas em octanorm ou fechamento de áreas; para os itens 10, 12 e 13, a locação de gerador de energia, de iluminação cênica ou de painel de led; para os itens 9, 18, 19, 25 e 27, a locação de sonorização, de trio elétrico ou de equipamentos para apresentações musicais; para o item 17, a prestação de serviços de segurança em eventos; para o item 23, a prestação de serviços de brigadistas; para os itens 20 e 22, a prestação de serviços de produção, assessoria ou cerimonial de eventos; para os itens 21, 24 e 26, o fornecimento de buffet, de mobiliário para eventos ou de mesas e cadeiras; e, para os itens 28 a 32, a locação de banheiros químicos. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado.

9.4.2. Para os itens 8, 11, 13, 16 e 27, que correspondem às parcelas de maior relevância da contratação, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, ainda, a capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, integrante do seu quadro permanente (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente), detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada na entidade competente, por execução de serviço compatível com o item, demonstrada pela Certidão de Acervo Técnico (CAT).

9.4.3. Para os itens 8, 11, 13, 16 e 27, registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Qualificação técnica, somente para a licitante classificada em primeiro lugar nos itens 21 e 28 a 32: licença sanitária ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com o fornecimento de alimentos ou com a locação e a manutenção de banheiros químicos, conforme o caso, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Qualificação técnica, somente para a licitante classificada em primeiro lugar no item 17: autorização de funcionamento para a atividade de segurança privada, expedida pela Polícia Federal, nos termos do Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024) e do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo se outro prazo

de validade constar do próprio documento. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, essa certidão será substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4.7. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, além da certidão correspondente, deverá ser apresentada a comprovação de que o plano de recuperação foi aprovado ou homologado judicialmente e está sendo cumprido, bem como atender aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste item.

9.4.8. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, e o prazo será limitado ao exercício existente caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos. O microempreendedor individual está dispensado desta exigência.

9.4.9. A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis, segundo as fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Os índices serão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.4.10. A licitante que apresentar qualquer dos índices inferior a 1 (um) poderá comprovar a sua capacidade econômico-financeira por meio de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor

estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta, conforme o Mapa de Preços, somando-se os valores quando participar de mais de um item, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovado pelo balanço patrimonial.

9.5. Das declarações

9.5.1. Declaração de que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Campo Alegre de Goiás, nem declarada inidônea por órgão ou entidade de qualquer esfera de governo, conforme ANEXO V do edital.

9.5.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO V do edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO V do edital.

9.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. As declarações deste item poderão ser apresentadas em conjunto ou separadamente e deverão estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da licitante, com poderes comprovados para tal investidura.

9.6. Das disposições gerais sobre a habilitação

9.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz. Se a participação se der pela matriz e a execução contratual puder ser realizada por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada por ambas.

9.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Termo e no edital.

9.6.3. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se emitidas com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da sessão pública. A apresentação de certidão com validade expirada acarretará a inabilitação da licitante, ressalvado o disposto no subitem 9.6.8 e na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.4. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação ou declaração falsa ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do item 16 deste Termo.

9.6.5. Recebida a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, o agente de contratação ou pregoeiro, com o apoio da equipe de licitação, analisará o atendimento às exigências do edital, podendo inabilitar a licitante que não as atender.

9.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência é cabível, por exemplo, quando o documento apresentado for inconclusivo quanto ao atendimento de requisito do edital.

9.6.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante solicitação por escrito da licitante, para a regularização das pendências. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.8. A Administração poderá solicitar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como obter, de ofício, certidões emitidas por órgãos públicos e disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, sendo a dotação a ser onerada definida, em cada contratação, conforme a secretaria solicitante, dentre as relacionadas a seguir.

FICHA.....: 000116
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO.....: 000027 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO.....: 000811 - Desporto e Rendimento
PROGRAMA.....: 001034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.045 - MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000034
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000345

ÓRGÃO.....: 000005 - FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 - F.M.S. - CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 - PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000525
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001018 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000599
ÓRGÃO.....: 000011 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.....: 000062 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNÇÃO.....: 000013 - Cultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000392 - Difusão Cultural
PROGRAMA.....: 001023 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.028 - MANUTENÇÃO E PROM. DA CULTURA E FOLCLORE
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000480
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.103- GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000265
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI

PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....: 000506
ÓRGÃO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000001 - F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 000018 - Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

10.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual correspondente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.3. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do evento.

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para o perfeito cumprimento do contrato.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações deste Termo de Referência.

11.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Apresentar, nos prazos previstos neste Termo de Referência, as ARTs, os laudos técnicos, as listas nominais da equipe e os demais documentos exigidos para cada evento, mantendo-os disponíveis para a fiscalização.

11.17. Responsabilizar-se por acidentes e danos a pessoas ou bens ocorridos durante a montagem, a operação e a desmontagem dos serviços, decorrentes de falha na execução, adotando imediatamente as providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, e receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Disponibilizar o local de cada evento, com acesso para veículos e equipamentos, nas datas e nos horários fixados para a montagem, e providenciar o alvará do Corpo de Bombeiros, nos termos do subitem 5.7.

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam refeitos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

12.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste instrumento.

12.7. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e neste instrumento.

12.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da ata. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, pelo índice previsto no edital.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante negociação, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observado o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, caso ocorra fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que cause desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio, mediante requerimento acompanhado da planilha de composição de preços dos serviços e de documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o art. 125 da mesma Lei.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 335/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Alegre de Goiás, 06 de outubro de 2026.

RODRIGO VIEIRA LACERDA
Chefe de Departamento